

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e-social.*

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – PROC. ADM. 26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.

FOLHA Nº
01/2023

JUSTIFICATIVA: O sistema e-Social, uma plataforma eletrônica adotada pelo Governo Federal, desempenha um papel crucial na coleta e processamento das informações essenciais que os empregadores necessitam comunicar às autoridades competentes, tais como a Receita Federal, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, dentre outros órgãos relevantes.

No âmbito das fases programadas pelo e-Social, destaca-se que a partir de 01/01/2023, entra em vigor a etapa que impõe a obrigatoriedade de transmitir os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para as empresas categorizadas no Grupo 04 – Órgãos Públicos.

Nesse contexto, a adesão a esse sistema apresenta-se como um passo necessário e estratégico para garantir a conformidade com as obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como para assegurar um ambiente laboral saudável e seguro para os servidores, fortalecendo, assim, a integridade e a eficiência das operações dos órgãos públicos municipais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema informatizado de votação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.	UND	01

Porto Franco/MA, 07 de agosto de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Diretora Geral

Câmara Municipal de Porto Franco

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA

Sr. FELIPE MOTA AGUIAR

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria que autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, para atendimento da **SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE VOTAÇÃO** anexa, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR, PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e- social.

Respeitosamente,

SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Diretora Geral

Câmara Municipal de Porto Franco

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 07 de Agosto de 2023.

FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE

Câmara Municipal De Porto Franco/MA

À DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Sr^a. SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Porto Franco, 07 de agosto de 2023.

Senhora Diretora,

Conforme solicitação r. e, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e-social.**, solicito providências necessárias ao trâmite processual em respeito à legislação no sentido de:

1. Instruir e elaborar o Termo de Referência;
2. Realizar pesquisa mercadológica no intuito de atribuir valor estimado à contratação, nos termos da legislação vigente ou apresentar justificativa quanto ao preço; Se for constatada inviabilidade de competição, fazer juntada de documentação comprobatória;
3. Solicitar da empresa toda documentação para realização de eventual contratação;
4. Solicitar junto ao setor de Contabilidade a Indicação da dotação orçamentária;
5. Fazer juntada de justificativa da escolha do fornecedor e indicação do dispositivo legal sugerido. Verificar o enquadramento da contratação, de acordo com os ditames oriundos da legislação respectiva.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,


FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE
Câmara Municipal De Porto Franco/MA

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado Fornecedor,


A Câmara Municipal de Porto Franco/MA, vem respeitosamente perante V^a Sr^a solicitar o envio de proposta e documentos destinados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - Itcat, pgr, pcmso e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e-social, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, PGR PCMSO E ENVIO DO EVENTO S-2220 E S-2240 DE FORMA A ATENDER AS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO JUNTO AO E- SOCIAL	MENSAL	12

Neste sentido, em sendo de V^a alçada a prestação dos referidos serviços, favor enviar seus documentos para contratação, tal qual contrato social, regularidade fiscal e trabalhista, e outros que julgarem pertinentes.

Após eventual autorização, entraremos em contato para demais providências.

Porto Franco/MA, 08 de agosto de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco/MA



PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

OBJETIVOS



Prezado Senhor(a),

A Ace Ocupacional Medicina e Segurança do Trabalho é uma empresa especializada em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Missão

"Promover a gestão da saúde e segurança do trabalho nas empresas, através da prestação de um serviço de excelência que atenda às expectativas de nossos clientes."

Visão

"Ser referência no segmento de saúde e segurança do trabalho, como modelo de qualidade na prestação de serviços."

Valor

"Responsabilidade, pontualidade, ética, foco no cliente, respeito à vida e ao meio ambiente, valorização das pessoas e excelência no atendimento."

PROCEDIMENTOS

Contamos com uma equipe de profissionais capacitados para melhor lhe atender, facilitando e agilizando a sua prestação de serviço.

No quadro de colaboradores estão presentes;

- ♦ Engenheiro de Segurança do Trabalho
- ♦ Técnico em Segurança do Trabalho
- ♦ Médico do Trabalho
- ♦ Técnico em Análises Laboratoriais



Exames Ocupacionais



Treinamentos
e
Palestras



Programas e Laudos



Avaliação de Riscos
Ambientais



Laudo de Ergonomia
Insalubridade e
Periculosidade



Assessoria e
Consultoria em Segurança
do Trabalho

NOSSOS AMBIENTES



Atendimento

Nosso atendimento conta com uma equipe especializada com um amplo espaço para melhor atendê-lo, trazendo assim o conforto ideal ao seu colaborador.

Laboratório

Conte com nossa equipe de profissionais para a realização dos seus exames com a qualidade e a segurança que você já conhece.



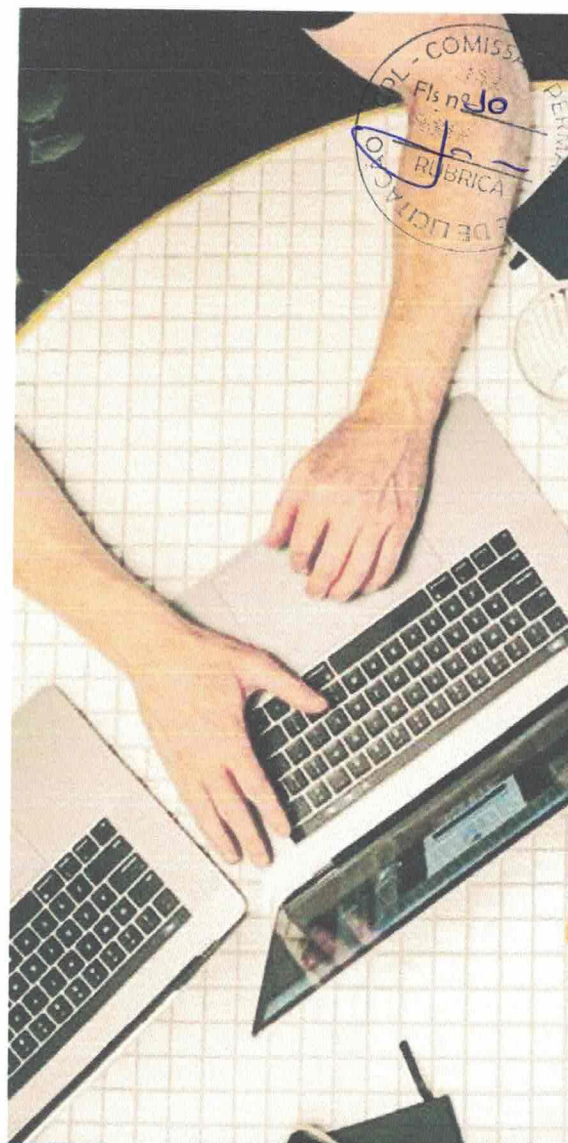


INVESTIMENTO

Todos os valores apresentados são baseados em acordos firmados entre ambas as partes. No entanto os valores podem ser alterados a fim de satisfazer as partes.

Os valores podem ser pagos:

- Boleto Bancário
- Transferência Eletrônica
- Pix



Item	Descrição	Valor Total
01	LTCAT / PGR / PCMSO	R\$ 6.000,00



PARCEIROS



São Rafael
CENTRO MÉDICO





CONTATOS



@aceocupacional.com



@aceocupacional.com



(86) 3211 – 2487



(86) 99513 – 0833

(86) 99825 – 7871

Fernando Custódio Alves Júnior

ACE OCUPACIONAL SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CPNJ: 49617441000126

10 de Agosto de 2023



PROPOSTA COMERCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO



M M DE FRANÇA ASSESSORIAS

Tel.: 86- 9 9509-7053 TERESINA-PI



OBJETIVOS

O eSocial é um sistema informatizado que o Governo Federal adotou para receber as informações dos empregadores precisam remeter aos órgãos anuentes, como Receita Federal, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, entre outros. Seguindo cronograma do e-Social iniciado em 01/01/2023 a fase de obrigatoriedade de envio dos eventos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para as empresas classificadas no Grupo 04 – Órgãos Públicos. Para os municípios cujo regime de trabalho é o Estatutário e que seus empregados estejam vinculados ao RGPS, os eventos de eSocial obrigatório são:

- O evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- O evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho.

Assim, para cumprir essa obrigação se sua empresa possui empregados está obrigada a ela implementar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

Não há exceção para esse laudo uma vez que todos os trabalhadores devem ter o PPP.

LEGISLAÇÃO:

NR 01 - O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho, as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção de acidentes, Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1. O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

LEI 8213 DE 24/07/91 § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos deve ser feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- Visita na empresa para levantamento técnico;
- Medições e posteriormente avaliação dos agentes ambientais conforme a NR 09 e decreto 3048 que darão subsídio na elaboração dos documentos;
- Custos relacionados a transporte, nota fiscal, equipamentos, e profissionais técnicos já estão incluídos no valor da proposta.
- Os dias das visitas deverão ser alinhados entre a contratante e contratada;
- Forma de pagamento para os serviços: Transferência bancária ou depósito em nome da contratada;
- mediante o recebimento dos documentos solicitados e envio dos eventos da carga inicial;
- Será emitida nota fiscal do serviço;
- Na contratação da consultoria mensal para lançamento das informações será emitido uma nota fiscal mensal pelos serviços prestados;

Qualquer serviço que não esteja incluído nessa proposta poderá ser feito um aditivo com reajustes de valores.

INVESTIMENTO

Todos os valores apresentados são baseados em acordos firmados entre ambas as partes. No entanto os valores podem ser alterados a fim de satisfazer as partes.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PGR/LTCAT/PCMSO LANÇAMENTO CARGA INICIAL DE INFORMAÇÕES (eSocial)	R\$5.000,00

Marcoz Moura de França

M M DE FRANÇA ASSESSORIAS
CNPJ: 49.501.644/0001-52
e-mail: mmfassessoria10@gmail.com Tel.: (86) 9 9509-7053



CNPJ: 40.539.271/0001-34
AV PROFESSOR CAMILO FILHO, 5200
Bairro: Verde Cap
Teresina - PI, 64035-410

Item	PROPOSTA DE SERVIÇOS DE SST DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
	PGR/LTCAT/PCMSO
	INVESTIMENTO R\$ 6.500,00

PLANO DE PAGAMENTO:

1. Através de transferência, pix ou boleto bancário

Ademarcio fg

11 de Agosto de 2022

Faz prevenção
Ademarcio Francisco Guimaraes
Bombeiro Civil –Reg.0900-21
Especialista em incêndio estrutural

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	FAZ. PREVENÇÃO CNPJ: 40.539.271/0001-34	ACE OCUPACIONAL CNPJ: 49.617.441/0001-26	M M DE FRANÇA ASSESSORIAS CNPJ: 49.501.644/0001-52	11.087.023
				VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR VALOR COTADO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.	UND.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:							
							R\$ 5.000,00

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. Nº 26/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco, junto ao e-Social, conforme descrições abaixo.

1.2. Especificação e detalhamento dos serviços:

	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.	UND	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O sistema e-Social, uma plataforma eletrônica adotada pelo Governo Federal, desempenha um papel crucial na coleta e processamento das informações essenciais que os empregadores necessitam comunicar às autoridades competentes, tais como a Receita Federal, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, dentre outros órgãos relevantes.
- 2.2. No âmbito das fases programadas pelo e-Social, destaca-se que a partir de 01/01/2023, entra em vigor a etapa que impõe a obrigatoriedade de transmitir os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para as empresas categorizadas no Grupo 04 – Órgãos Públicos.
- 2.3. Nesse contexto, a adesão a esse sistema apresenta-se como um passo necessário e estratégico para garantir a conformidade com as obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como para assegurar um ambiente laboral saudável e seguro para os servidores, fortalecendo, assim, a integridade e a eficiência das operações dos órgãos públicos municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. A aquisição dos equipamentos será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Porto Franco, que será oportunamente indicado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 O processo de dispensa de licitação se dá em decorrência do que prescreve o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e será devidamente justificado por oportuno em instrumento próprio.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir cada Autorização de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- c) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto

- social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
 - f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos, respeitando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de prestação dos serviços
 - h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
 - i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, conjuntamente com a descrição detalhada dos serviços realizados.

8.2 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 dias úteis a contar do protocolo de recebimento da nota fiscal no setor de compras da Câmara Municipal de Porto Franco.

8.3 O Pagamento será efetuado em conta corrente por ela indicada.

8.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o

ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7 A contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.3.1. Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual

- do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Porto Franco/MA, 14 de agosto de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco



FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE
Câmara Municipal De Porto Franco/MA

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

M M DE FRANCA ACESSORIAS
CNPJ Nº: 49.501.644/0001-52
RUA TUPY GUARANY, 76, CENTRO
SÃO GONCALO DO PIAUI-PI – CEP: 64.435-000

Prezados,

A Câmara Municipal de Porto Franco/MA, vem respeitosamente perante Vª Srª solicitar o envio de proposta e documentos destinados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e- social, conforme descrições, quantidades e condições a seguir:


OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema informatizado de votação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.	UND	01

Neste sentido, favor enviar seus documentos para contratação, tal qual contrato social, regularidade fiscal e trabalhista, e outros que julgarem pertinentes.

Após eventual autorização, entraremos em contato para demais providências.

Porto Franco/MA, 16 de agosto de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco/MA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

Declaro, para os devidos fins, que recebi, na data de hoje, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS das empresas **M M DE FRANÇA ACESSORIA** referentes ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social., os quais anexo ao referido processo.

Porto Franco, 16 de agosto de 2023.

José Mário Barros Machado
JOSÉ MÁRIO BARROS MACHADO
Assistente Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.501.644/0001-52
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/02/2023

NOME EMPRESARIAL
M M DE FRANCA ACESSORIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MMF ACESSORIA DE RH

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TUPY GUARANY

NÚMERO
76

COMPLEMENTO

CEP
64.435-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO GONCALO DO PIAUI

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCOS.SOUMOREIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9509-7053/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **15:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.501.644/0001-52
Razão Social: M M DE FRANCA ACESSORIAS
Endereço: RUA TUPY GUARANY 76 / CENTRO / SAO GONCALO DO PIAUI / PI / 64435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

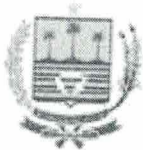
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902542885942739

Informação obtida em 09/08/2023 16:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI
AVENIDA MARECHA L CASTELO BRANCO, Nº 338 - CENTRO
CNPJ: 06554828000178



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUI, a requerimento da pessoa interessada M M DE FRANCA ACESSORIAS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/08/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002552	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	M M DE FRANCA ACESSORIAS	CPF/CNPJ:	49501644000152
Endereço:	RUA TUPY GUARANY, 76	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	64435000
Cidade:	SÃO GONÇALO DO PIAUI-PI		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 29/05/2023 14:10:35 Validade: 27/08/2023 Usuário: REP0000107
Número/Controle da Certidão: 7A92095A44F60ED8



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2934625

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M M DE FRANCA ACESSORIAS

CNPJ: 49501644000152, REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS MOREIRA DE FRANCA

ENDEREÇO: RUA TUPY GUARANY, 76

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Maio de 2023 às 11 h 51 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2934625. Código verificador: 4656D.2C0E2.30F8C.74054



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M DE FRANCA ACESSORIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.501.644/0001-52

Certidão nº: 40135403/2023

Expedição: 09/08/2023, às 16:14:08

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M DE FRANCA ACESSORIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.501.644/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230749501644000152

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.732.767-2
CNPJ/CPF
49.501.644/0001-52
NOME/RAZÃO SOCIAL
M M DE FRANCA ACESSORIAS
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/2023, ÀS 14:33:33

VÁLIDA ATÉ 16/10/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4207-822A-16BC-76CB-1D49-91D5-28D1-3528



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2307184950164400015201

RAZÃO SOCIAL	
M M DE FRANCA ACESSORIAS	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA TUPY GUARANY 76	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
SAO GONCALO DO PIAUI	64435000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
49.501.644/0001-52	19.732.767-2
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/2023, ÀS 14:40:43

VÁLIDA ATÉ 16/09/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B0BD-8C16-1A4D-7E0F-2510-DE58-4104-90FE



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

M M DE FRANCA ACESSORIAS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS MOREIRA DE FRANCA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido(a) em 01/12/1987, nº do CPF 378.759.178-83, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, na RUA TUPY GUARANY, nº 76, CENTRO, CEP: 64435-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **M M DE FRANCA ACESSORIAS**, e usará a expressão MMF ACESSORIA DE RH como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA TUPY GUARANY, nº 76, CENTRO, São Gonçalo do Piauí - PI, CEP: 64435000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE RH; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇO DE DIGITAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - EXTINTORES; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE RH; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇO DE DIGITAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - EXTINTORES; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M M DE FRANCA ACESSORIAS

APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 03/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Gonçalo do Piauí - PI, 03 de fevereiro de 2023

MARCOS MOREIRA DE FRANCA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M DE FRANCA ACESSORIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37875917883	MARCOS MOREIRA DE FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 13:28 SOB N° 22101344641.
PROTOCOLO: 230091288 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301714996. CNPJ DA SEDE: 49501644000152.
NIRE: 22101344641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.
M M DE FRANCA ACESSORIAS

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
piauidigital.pi.gov.br

**AO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
SR. TIAGO RODRIGUES BANDEIRA**

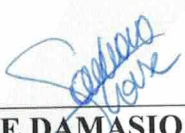
Prezado,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo de dispensa de licitação que segue, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e-Social.

Valor da contratação: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Agradecendo a atenção que este pleito demandará, renovo protestos de respeito e consideração.

Porto Franco/MA, 18 de agosto de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco/MA

Porto Franco (MA), 18 de agosto de 2023.

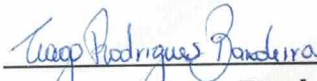
**A Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

Prezados,

Informo que há dotação orçamentária e financeira capaz de cobrir as despesas com a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema informatizado de votação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco – MA, conforme abaixo:

- Órgão: 01.01 - Câmara Municipal
- Unidade: 01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Tiago Rodrigues Bandeira
CRC MA 012589/O-8
Contador Geral

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os autos de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e-Social., o qual dar-se-á com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Tendo sido observado por esta Câmara de Vereadores a necessidade de licitar para contratar os serviços descritos no processo em tela, foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes no Estado do Maranhão, restando revelado que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado passíveis de serem aderidos.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o menor valor cotado para o objeto em questão ter sido **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei no qual o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Não obstante, o objetivo da licitação é contratar **a proposta mais vantajosa**, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou *inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a

realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se, portanto, de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II -; para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **M M DE FRANÇA ASSESSORIAS** apresentando preços compatíveis com os praticados mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o qual foi devidamente atendido, conforme demonstra o mapa de apuração anexo, através do qual se observa ter sido a melhor proposta apresentada, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa N° 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

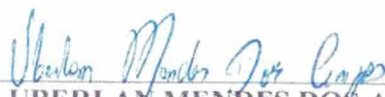
V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa **M M DE FRANÇA ASSESSORIAS**, CNPJ nº **49.501.644/0001-52 pelo montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Franco/MA pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, pelo que faço os autos conclusos para despacho devidamente instruído da documentação necessária.

Por fim, que para o ato de pagamento do fornecimento prestado, seja solicitado ao fornecedor o encaminhamento da documentação obrigatória para pagamento, devidamente atualizada, a saber: Certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos estaduais, certidão negativa de dívida ativa estadual, certidão do FGTS atualizada, certidão trabalhista atualizada, certidão federal atualizada, cartão CNPJ atualizado, ato constitutivo atualizado, bem como identificação pessoal, para que acompanhe o instrumento contratual, respeitando o regular aproveitamento do processo administrativo.

Porto Franco/MA, 21 de agosto de 2023.



UBERLAN MENDES DOS ANJOS

Presidente da CPL

Câmara Municipal de Porto Franco/MA

Aprovo,



FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Porto Franco
21 de agosto de 2023

Ao Presidente da Câmara de Porto Franco/MA
Sr. FELIPE MOTA AGUIAR


Porto Franco/MA, 22 de agosto de 2023.

Senhor presidente,

Em atendimento à solicitação segue:

1. Termo de Referência;
2. Documentos que demonstram o valor médio estimado desse tipo de serviço;
3. Documentação da Empresa.
4. Dotação orçamentária informada pelo setor de contabilidade;
5. Justificativa da dispensa de licitação, com as devidas ressalvas acerca da documentação.

Do exposto, seguem os autos para conhecimento e providências.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

**AO PROCURADOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SR. SILVIO MOTA DE AGUIAR JÚNIOR**

Processo Administrativo Nº 26/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.

Prezado Procurador,

Encaminho os presentes autos para análise e elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade legal da realização da contratação conforme o arcabouço jurídico vigente.

Certa de vossa compreensão, reitero protestos de estima e consideração.

Porto Franco/MA, 23 de agosto de 2023.

SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

Dispensa de licitação n.º 10/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, PGR PCMSO E ENVIO DO EVENTO s-2220 E s-224o PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação formalizada pela Câmara Municipal de Porto Franco - MA, com vistas à prestação dos serviços a serem executado pela contratação da empresa **M M DE FRANÇA ASSESSORIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.501.644/00001-52, com sede na Rua Tupy Guarany, Centro, na cidade de São Gonçalo do Piauí, CEP: 64.435-000, representada por seu proprietário o Sr. Marcos Moreira de França, CPF: 378.759.178-83 e do RG: 2557782 SSP/PI, com fito de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, PGR PCMSO E ENVIO DO EVENTO s-2220 E s-224o, para Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme Termo de Referência, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal que emitiu DESPACHO favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico de assessoria no que diz respeito à conformação legal da prestação dos serviços a serem executados pela pessoa jurídica M M DE FRANÇA ASSESSORIAS, a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, PGR PCMSO E ENVIO DO EVENTO s-2220 E s-224o, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme Termo de Referência.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos o que preconiza o art. 23, *ex vi*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Ressaltamos que, com a nova redação no decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das

modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os mesmos passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, o renomado Jessé Torres Pereira Júnior, entende que:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade."

No caso em questão, o valor a ser adquirido pela prestação dos serviços é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Observa-se, ainda, *in casu*, há necessidade de prestação de serviços de sistema informatizado de votação para dar início à legislatura do ano de 2023, portanto, imprescindível a referida dispensa.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável à prestação dos serviços, pela pessoa jurídica a empresa M M DE FRANÇA ASSESSORIAS, para a execução do fornecimento de equipamento eletrônico (TV), para Câmara Municipal de Porto Franco - MA, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal para as providências cabíveis que entender pertinente.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Porto Franco - MA, 24 de Agosto de 2023.



Silvio Mota de Aguiar Júnior

Procurador Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos do Processo Administrativo nº 26/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, para contratação da empresa **M M DE FRANCA ACESSORIAS**, CNPJ nº **49.501.644/0001-52** pelo montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.

Porto Franco/MA, 25 de agosto de 2023


FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Porto Franco

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 26/2023

Ao setor de Contratos da Câmara Municipal de Porto Franco

Prezados,

Encaminho os autos do processo para elaboração do instrumento contratual adequado.

Nada mais havendo a tratar, reitero minha estima e consideração.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

CONTRATO Nº. 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA E M M DE FRANCA ACESSORIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, CNPJ:00.445.549/0001-90, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 1, Centro, PORTO FRANCO - MA\ CEP: 65970-000, neste ato representada por seu presidente **FELIPE MOTA AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 1231634992, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **M M DE FRANCA ACESSORIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.501.644/0001-52, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS MOREIRA DE FRANCA**, brasileiro, Solteiro, empresário, nascido(a) em 01/12/1987, nº do CPF 378.759.178-83, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, na Rua Tupy Guarany, nº 76, Centro, CEP: 64435-000, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 26/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-2240 de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal de Porto Franco junto ao e- social.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste do Contrato ficará adstrito ao exercício financeiro dos respectivos créditos orçamentários consignados no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Órgão: 01.01 - Câmara Municipal

- Unidade: 01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 8.1. A administração pagará o valor correspondente em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;
- 8.2. Em caso de inconsistências na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato somente será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO obriga-se à:

- 7.1.1. Executar o objeto contratado;
- 7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico;
- 7.1.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar o CONTRATADO, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- 7.1.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 7.1.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos

concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- 7.2.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
- 7.2.4. Fornecer ao Contratado o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2.5. Comunicar prontamente ao contratado sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 7.2.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 7.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são todas aquelas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1983.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contatuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. E vedado ao contratado:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Porto Franco - MA.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Franco/MA, 18 de setembro de 2023



FELIPE MOTA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco

Contratante

MARCOS MOREIRA DE FRANCA
FRANCA:37875917883
Assinado de forma digital por
MARCOS MOREIRA DE
FRANCA:37875917883
Dados: 2023.09.18 10:51:18 -03'00'

MARCOS MOREIRA DE FRANCA

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Sâmilla Santos Diniz

CPF: 108.582.553-16

NOME: Guanda da Lilia Marinho

CPF: 071.992.823-03

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E **M M DE FRANCA
ACESSORIAS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **49.501.644/0001-52** OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO
TRABALHO. - LTCAT, PGR PCMSO E ENVIO DO EVENTO S-2220 E S-2240 DE
FORMA A / TENDER AS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO JUNTO AO E- SOCIAL. DATA DA ASSINATURA 18 DE SETEMBRO DE
2023. BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. VALOR
DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). ASSINATURAS: P/
CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: **MARCOS MOREIRA DE
FRANCA** - REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO/MA. 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Constata-se que a matéria constante do Projeto de Lei, de fato insere-se no âmbito de matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal, portanto de competência legislativa do município, ao qual ainda cabe suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, por força do artigo 30, II da CF/88. Dispõe o artigo 30 da Constituição Federal, prevendo a faculdade normativa dos Municípios, através da capacidade de editar leis locais próprias ou legislação suplementar às leis estaduais e federais.

Também não incorre em inconstitucionalidade formal, visto que ao não criar obrigações ou atribuições a órgãos públicos, não usurpa a esfera de competência do Poder Executivo Municipal, prevista no art. 61 da Constituição Federal, tendo quanto a isso observado os requisitos formais do processo legislativo, além de não ultrapassar o disposto no art. 2º da CF/88 quanto à separação dos poderes.

Diante do exposto, a Comissão neste parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica e **opina** pela legalidade e pela tramitação do Projeto de Lei nº 012/2023. É o Parecer, salvo melhor juízo.

A Comissão, presentes todos os seus membros, emite parecer FAVORÁVEL à proposta/matéria.

SALA DAS SESSÕES, 06 de setembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Indústria e Comércio:

Relator: Marcones Silva de Oliveira

Presidente: Elmo Vieira Linhares

Membro: Evaldo Carvalho da Silva

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 2b88506e2c4a0104db3df050d004b55c

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/09/2023

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA 19.09.2023

Projeto de Lei Nº 015/2023 do Poder Executivo que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

Ronnie Von Luís Rodrigues
Presidente

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 430d74153fd0328778a7e1ef4dc8e65f

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 04/2023 - GAB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 04/2023 - GAB

A Presidente da Câmara Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 27, XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Loreto - MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DELANO OLIVEIRA BRITO**, inscrito no CPF nº 036.618.673-69, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Administrativos - CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Câmara Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 14 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES

- Presidente da Câmara -

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: c4fe22c7f0bfe204adc5605858793e21

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E **M M DE FRANCA ACESSORIAS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **49.501.644/0001-52** OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, PGR PCMSO E ENVIO DO EVENTO S-2220 E S-2240 DE FORMA A ATENDER AS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO JUNTO AO E-SOCIAL. DATA DA ASSINATURA 18 DE SETEMBRO DE 2023. BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: **MARCOS MOREIRA DE FRANCA** - REPRESENTANTE LEGAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO
Código identificador: 737b4e43e913864a2a40cd941d120ac5

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Sr^a. SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Processo Administrativo nº 26/2023

Encaminhem-se os autos do processo ao setor responsável para a emissão de Nota de Empenho para a contratação ora pretendida.

Nada mais havendo a tratar, reitero minha estima e consideração.

Porto Franco, 20 de Setembro de 2023.


FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE
Câmara Municipal De Porto Franco/MA

Ao Setor de Contabilidade
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Prezado Contador Geral
Sr. Tiago Rodrigues Bandeira,

Solicito a Vossa Senhoria que emita Nota de Empenho para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, PGR PCMSO e envio do evento s-2220 e s-224o de forma a atender as obrigações da Câmara Municipal De Porto Franco junto ao e- social.

Valor da contratação: **RS 5.000,00 (cinco mil reais).**

Agradecendo a atenção que este pleito demandará, renovo protestos de respeito e consideração.

Porto Franco/MA, 25 de setembro de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
DIRETORA GERAL
Câmara Municipal de Porto Franco